ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1361 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

EMENTA: CRIA VAGA EXCLUSIVA DE ESTACIONAMENTO PARA HOTÉIS E CLINICAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a reserva de pelo menos uma vaga para hotéis e clínicas médicas em horário comercial na Cidade de Barra do Piraí.

Art. 2º - A localização das vagas de que se trata o artigo 1º desta Lei , será definida pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, priorizando a maior proximidade com o estabelecimento beneficiado.

Parágrafo Único – O Departamento de Trânsito do Município poderá criar quantas vagas julgar necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de usa publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 11 de dezembro de 2007.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 111/07
Autor: Mário Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br